



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 6.608, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016 -

CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.290, de 6 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de desmembramento e unificação de imóveis**, oriundo das matrículas nºs 13.801, 16.155 e 3.437 do CRI local, localizados na Avenida Joaquim Cristóvão, nºs 139, 147 e 149, Vila Santa Terezinha, município de Pirassununga-SP, cadastrados na municipalidade sob nºs 6887.029.002.058.00-8 e 6887.029.002.057.00-0 que, segundo referidas matrículas, constam pertencer a **Tiago Rodrigo Medeiros Pavão**, portador do RG nº 49.016.889-9 – SSP/SP e CPF nº 379.226.758-60, e **Julia Roberta Medeiros Pavão**, portadora do RG nº 41.536.117-5 – SSP/SP e CPF nº 379.226.768-32; **José Roberto Medeiros Pavão**, portador do RG nº 9.032.673 – SSP/SP e CPF nº 866.327.958-20, e sua mulher **Conceição Aparecida Romaneli Pavão**, portadora do RG nº 21.906.232 - SSP/SP e CPF nº 167.987.048-32, tudo conforme consta do protocolado nº 2.290/2016, cujas áreas, após o desmembramento e a unificação, ficam assim identificados:

I – Situação Atual

- a) matrícula nº 13.801 140,21 m²;
- b) matrícula nº 16.155 136,28 m²;
- c) matrícula nº 3.437..... 530,53 m².

II – Situação Pretendida (após destaque da área da matrícula nº 3.437)

- a) terreno 1 (remanescente) 393,24 m²;
- b) terreno 2 (destacado) 137,29 m².

III – Situação Pretendida (após unificação de imóveis)

- a) terreno 1 529,52 m²;
- b) terreno 2 227,50 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desmembramento e unificação de área deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.


Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de setembro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.

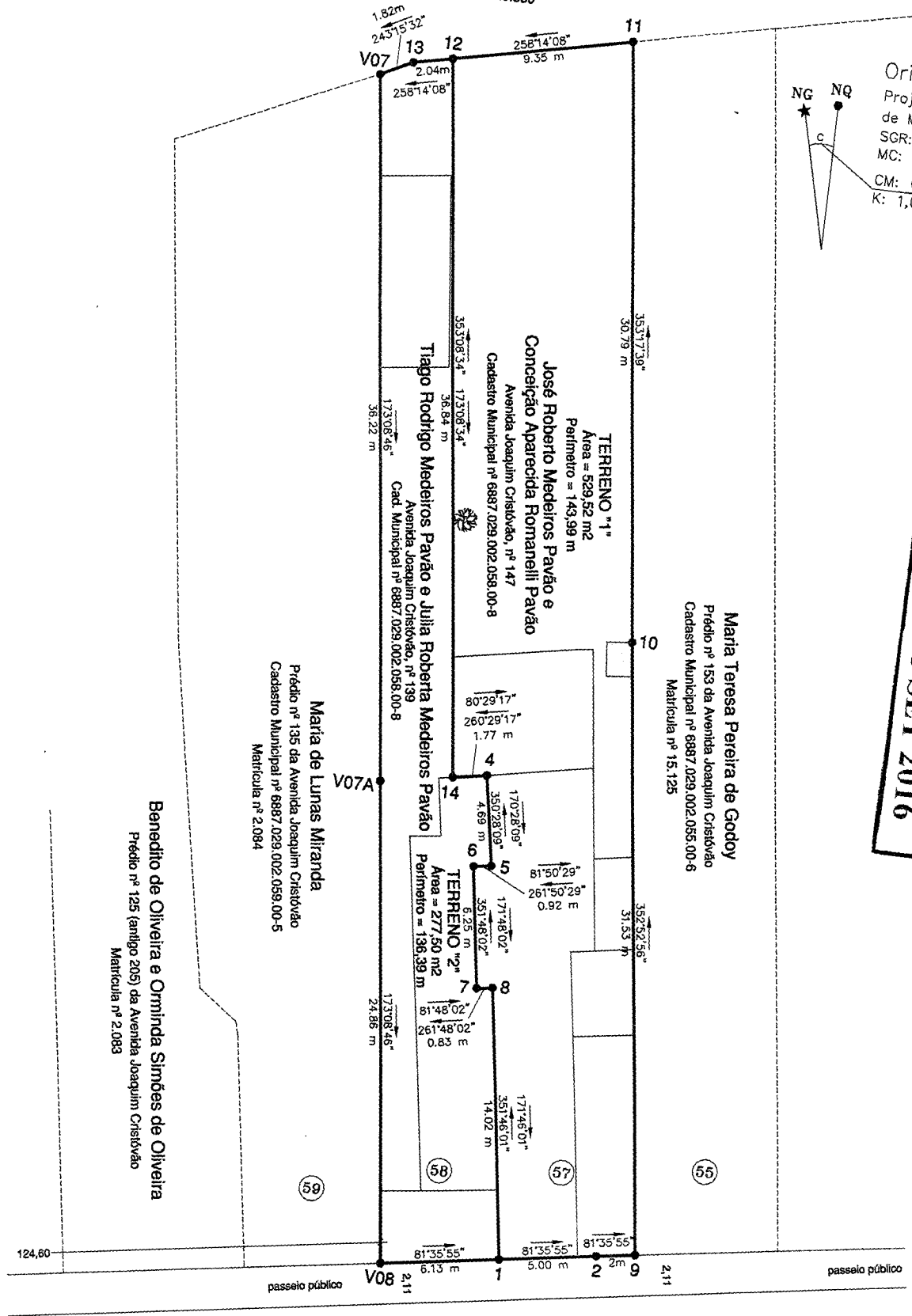
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dmc/.

J. N. Gonçalves Administração de Bens Ltda.
 Prédio nº 200 da Rua General Luiz Barbedo
 Cadastro Municipal nº 6887.029.002.003.01-9
 Matrícula nº 29.360

Orientação
 Projeção: Universal Transv.
 de Mercator - UTM
 SGR: SIRGAS2000
 MC: 45° W
 CM: 00°54'27,000768"
 K: 1,000372643

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNINGUA
 ANEXO AO DECRETO N.º 6.608
 PIASSUNINGUA, 8 SET 2016



Avenida Joaquim Cristóvão
 (Leito Carroçável - Pavimento Asfáltico)

7,88

7,88

2,02

2,10

[Handwritten signatures]